

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 199

Faz compensação entre fontes de recursos Ordinários e Vinculados, constante do Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, item III da Constituição Orgânica dos Municípios, do Estado do Paraná e do disposto na Lei Municipal nº. 245 de maio de 1981.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica procedida a compensação entre fontes de recursos, constante do anexo 8, do Orçamento em vigor, aprovada pela Lei nº. 236 de 17/11/80, conforme discriminação abaixo:

I - Aumentar os recursos vinculados do elemento 'Despesa - 3.1.2.0 - Material de Consumo, da dotação
2.16888342.15, o valor de Cr\$- 2.700.000,00

II - Reduzir de recursos ordinários do elemento 'Despesa - 3.1.2.0 - Material de Consumo, da dotação
2.16888342.15, o Valor de Cr\$- 2.700.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos dias do mês de julho de 1981.

Schiffel
Herbert Anton Schiffel
Prefeito Municipal

PUBLICADO

21/07/81
de Silva
Marmealeiro Ltda.